



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 04 DE DEZEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.257

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
DESPACHOS.....	PÁG. 11
EXTRATOS.....	PÁG. 13
TERMOS DE PAGAMENTO.....	PÁG. 14
EXTRATOS.....	PÁG. 15
AVISOS.....	PÁG. 17
 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
PORTARIAS.....	PÁG. 18
 EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 21

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 045, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplemen-
tar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 12, da Lei nº 8.564, de 10 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 59.969.260,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), correspondentes a 9.473.816,7456 UROMG's (nove milhões, quatrocentas e setenta e três mil, oitocentas e dezesseis vírgula setenta e quatro cinquenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA			
0101 - 01.031.0001.2.001 - 3190.11.00 - 00.....	R\$	1.200.000,00	
0101 - 01.031.0001.2.001 - 3190.94.00 - 00.....	R\$	900.000,00	
SOMA	R\$	2.100.000,00	
 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
1750 - 12.361.0017.2.017 - 3190.11.00 - 07.....	R\$	29.732.000,00	
SOMA	R\$	29.732.000,00	

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA			
1901 - 15.452.0019.2.025 - 3190.09.00 - 00.....	R\$	260,00	
SOMA	R\$	260,00	
 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2150 - 10.301.0015.2.030 - 3190.11.00 - 21.....	R\$	22.500.000,00	
2150 - 10.301.0015.2.030 - 3190.13.00 - 21.....	R\$	5.500.000,00	
SOMA	R\$	28.000.000,00	
 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2401 - 27.812.0050.2.070 - 3190.11.00 - 00.....	R\$	105.000,00	
SOMA	R\$	105.000,00	
 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
2501 - 23.695.0024.2.152 - 3190.13.00 - 00.....	R\$	32.000,00	
SOMA	R\$	32.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	59.969.260,00	

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA			
0101 - 01.031.0001.2.001 - 3190.34.00 - 00.....	R\$	45.000,00	
0101 - 01.031.0001.2.001 - 3190.92.00 - 00.....	R\$	300.000,00	
0101 - 01.272.0000.8.006 - 3190.01.00 - 00.....	R\$	1.755.000,00	
SOMA	R\$	2.100.000,00	
 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
1750 - 12.122.0017.2.016 - 3350.43.00 - 80.....	R\$	1.014.000,00	
1750 - 12.361.0017.1.003 - 4490.51.00 - 14.....	R\$	4.700.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.017 - 3190.09.00 - 11.....	R\$	130.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.017 - 3190.13.00 - 07.....	R\$	1.960.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.017 - 3190.92.00 - 08.....	R\$	927.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.017 - 3191.13.00 - 07.....	R\$	11.622.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.017 - 4450.42.00 - 08.....	R\$	98.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.017 - 4450.42.00 - 14.....	R\$	98.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.031 - 3190.11.00 - 13.....	R\$	188.000,00	
1750 - 12.361.0017.2.045 - 3190.11.00 - 13.....	R\$	9.000.000,00	
SOMA	R\$	29.732.000,00	
 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
1801 - 26.451.0025.1.006 - 4490.51.00 - 00.....	R\$	8.863.108,00	

SOMA R\$ 8.863.108,00

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA
1901 – 15.452.0019.2.035 – 3191.13.00 – 00.....R\$ 260,00

SOMA R\$ 260,00

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10.301.0015.2.030 – 3190.11.00 – 20.....R\$ 1.171.047,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3190.34.00 – 21.....R\$ 10.348,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3190.92.00 – 20.....R\$ 21.837,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3191.13.00 – 21.....R\$ 6.332.364,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.04.00 – 80.....R\$ 18.626,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.14.00 – 20.....R\$ 37.253,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.30.00 – 21.....R\$ 10.348,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.30.00 – 80.....R\$ 700.000,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.33.00 – 20.....R\$ 599.500,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.33.00 – 80.....R\$ 15.496,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.35.00 – 20.....R\$ 15.522,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.35.00 – 80.....R\$ 117.967,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.36.00 – 80.....R\$ 155.221,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.39.00 – 20.....R\$ 6.012.105,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.39.00 – 80.....R\$ 56.162,00
2150 – 10.302.0015.1.005 – 4490.51.00 – 20.....R\$ 1.000.000,00
2150 – 10.302.0015.1.005 – 4490.51.00 – 80.....R\$ 368.096,00
2150 – 10.302.0015.1.005 – 4490.52.00 – 20.....R\$ 100.000,00
2150 – 10.302.0015.1.005 – 4490.52.00 – 80.....R\$ 2.500.000,00

SOMA R\$ 19.241.892,00

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2501 – 23.695.0024.2.152 – 3191.13.00 – 00.....R\$ 32.000,00

SOMA R\$ 32.000,00

TOTAL GERAL R\$ 59.969.260,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 046,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei nº 8.504, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), correspondentes a 69.668,2464 UROMG's (sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e oito vírgula vinte e quatro sessenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.36.00 – 20.....R\$ 200.000,00
2150 – 10.301.0015.2.030 – 3390.93.00 – 20.....R\$ 96.000,00

SOMA R\$ 296.000,00

2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2950 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
2950 – 16.482.0021.2.011 – 3390.30.00 – 20.....R\$ 80.000,00
2950 – 28.846.0000.8.003 – 3390.47.00 – 20.....R\$ 20.000,00

SOMA R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências		
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso		
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

4600 PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA			
4601 - 27 813 0039 2.058	3390.30.00 - 20.....R\$	10.000,00	
4601 - 27 813 0039 2.058	3390.39.00 - 20.....R\$	50.000,00	
4601 - 27 813 0039 2.058	3390.93.00 - 20.....R\$	5.000,00	
SOMA	R\$	45.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	441.000,00	

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3390.04.00 - 20.....R\$		6.000,00	
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3390.92.00 - 20.....R\$		290.000,00	
SOMA	R\$	296.000,00	

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
2950 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
2950 - 16 482 0021 2.011 - 3390.30.00 - 21.....R\$		80.000,00	
2950 - 16 482 0021 2.011 - 4490.61.00 - 20.....R\$		20.000,00	
SOMA	R\$	100.000,00	

4600 PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA			
4601 - 27 813 0039 2.058 - 3190.34.00 - 20.....R\$		4.477,00	
4601 - 27 813 0039 2.058 - 3190.92.00 - 20.....R\$		5.000,00	
4601 - 27 813 0039 2.058 - 3190.94.00 - 20.....R\$		5.000,00	
4601 - 27 813 0039 2.058 - 3390.91.00 - 20.....R\$		10.000,00	
4601 - 27 813 0039 2.058 - 3390.92.00 - 20.....R\$		20.523,00	
SOMA	R\$	45.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	441.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SMT

PORTARIA Nº 175,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

“Complementa a portaria nº 116, de 05 de setembro de 2007, que dispõe sobre o credenciamento de instituições para o exercício de especialização de condutores, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de conclusão a que se refere a alínea c, inciso IV, art. 6º, da portaria nº 116/07, para os credenciamentos em tramitação ou na documentação a ser protocolizada dentro do prazo hábil definido para o exercício de 2007.

Parágrafo único. O referido documento poderá ser substituído por certificado de conclusão de qualquer curso de graduação ou comprovante de frequência no último ano/período, comprovados através de documento específico emitido por instituição reconhecida e autorizada pelo MEC.

Art. 2º O condutor só poderá iniciar o curso prático de direção a motociclistas após a devida aprovação no curso teórico-técnico.

Art. 3º Será imputada ao instrutor a mesma penalidade aplicada a instituição quando resultante de irregularidade praticada por aquele, ficando o mesmo impedido de ministrar aulas em todas as instituições aptas ao exercício de especialização de condutores credenciadas junto à SMT.

Art. 4º Fica expressamente revogada a portaria nº 166, de 20 de novembro de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

PAULO AFONSO SANCHES - CEL QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

SMS

PORTARIA nº 0843/2007

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 061 de 30/12/97, visando à atualização da Portaria nº 217 de 29.03/2000, Revogando a Portaria nº 609 de 10/12/2002.

Resolve:

Art. 1º - Redefinir o escalonamento em Grupos, segundo o grau de complexidade das atividades de fiscalização desenvolvidas nos mesmos, pelo exercício do Poder de Polícia Sanitária, conforme abaixo:

1. Casas de Repouso e Maternidades	
2. Clínicas	
3. Centros	
4. Hematolíticos	
5. Hipermercados	
6. Hospital, Pronto Socorro	
7. Hospital Especializado	
8. Indústrias	
9. Serviços	
10. Unidades de Saúde	
11. Unidades de Saúde	
12. Unidades de Saúde	
13. Unidades de Saúde	
14. Unidades de Saúde	
15. Unidades de Saúde	
16. Unidades de Saúde	
17. Unidades de Saúde	
18. Unidades de Saúde	
19. Unidades de Saúde	
20. Unidades de Saúde	
21. Unidades de Saúde	
22. Unidades de Saúde	
23. Unidades de Saúde	
24. Unidades de Saúde	
25. Unidades de Saúde	
26. Unidades de Saúde	
27. Unidades de Saúde	
28. Unidades de Saúde	
29. Unidades de Saúde	
30. Unidades de Saúde	
31. Unidades de Saúde	
32. Unidades de Saúde	
33. Unidades de Saúde	
34. Unidades de Saúde	
35. Unidades de Saúde	
36. Unidades de Saúde	
37. Unidades de Saúde	
38. Unidades de Saúde	
39. Unidades de Saúde	
40. Unidades de Saúde	
41. Unidades de Saúde	
42. Unidades de Saúde	
43. Unidades de Saúde	
44. Unidades de Saúde	
45. Unidades de Saúde	
46. Unidades de Saúde	
47. Unidades de Saúde	
48. Unidades de Saúde	
49. Unidades de Saúde	
50. Unidades de Saúde	
51. Unidades de Saúde	
52. Unidades de Saúde	
53. Unidades de Saúde	
54. Unidades de Saúde	
55. Unidades de Saúde	
56. Unidades de Saúde	
57. Unidades de Saúde	
58. Unidades de Saúde	
59. Unidades de Saúde	
60. Unidades de Saúde	
61. Unidades de Saúde	
62. Unidades de Saúde	
63. Unidades de Saúde	
64. Unidades de Saúde	
65. Unidades de Saúde	
66. Unidades de Saúde	
67. Unidades de Saúde	
68. Unidades de Saúde	
69. Unidades de Saúde	
70. Unidades de Saúde	
71. Unidades de Saúde	
72. Unidades de Saúde	
73. Unidades de Saúde	
74. Unidades de Saúde	
75. Unidades de Saúde	
76. Unidades de Saúde	
77. Unidades de Saúde	
78. Unidades de Saúde	
79. Unidades de Saúde	
80. Unidades de Saúde	
81. Unidades de Saúde	
82. Unidades de Saúde	
83. Unidades de Saúde	
84. Unidades de Saúde	
85. Unidades de Saúde	
86. Unidades de Saúde	
87. Unidades de Saúde	
88. Unidades de Saúde	
89. Unidades de Saúde	
90. Unidades de Saúde	
91. Unidades de Saúde	
92. Unidades de Saúde	
93. Unidades de Saúde	
94. Unidades de Saúde	
95. Unidades de Saúde	
96. Unidades de Saúde	
97. Unidades de Saúde	
98. Unidades de Saúde	
99. Unidades de Saúde	
100. Unidades de Saúde	

Grupo II	10. Laboratório de Biotecnologia e/ou nanotecnologia de Controle de Qualidade;	
	11. Laboratórios de inspeção e controle de alimentos;	
12. Rodoviária;		
	13. Ginásios de esportes com alojamento;	
14. Biblioteca;		
	15. Banco de órgãos, de leite humano, olhos, de células de medula óssea, de células do cordão umbilical;	
16. Prestadores de serviços que preparam unidade parenteral/central;		
	17. Quioloterapia;	
18. Radioterapia;		
	19. Serviço de Hemoterapia;	
20. Unidade de Terapia Intensiva;		
	21. Outros locais;	
1. Agência Transfusão;		
	2. Apoiar local;	
3. Atendimento;		
	4. Transportadora;	- de medicamentos e produtos farmacêuticos; - de resíduos; - de resíduos; - de resíduos; - de resíduos;
4. Barbafeitos e os grupos;		- de leite; - de Oculares; - de Órgãos; - de Pele; - de Sangue; - de Sêmen;
	5. Clínicas;	- em geral, com acima de 5 consultórios; - Veterinária com Rx; - Veterinária com Pet-Shop; - Veterinária com Rx e Pet-Shop; - de Reprovação Assistida; - Radiológicas Odontológicas; - de Endoscopia; - de Tactologia;
5. Centros;		
	6. Consultório de Velório, com invólucro, aflição médica e funerária;	
7. Consultório médico com métodos diagnósticos e terapêuticos;		
	8. Clínica Industrial;	
9. Clínica de exames sem alojamento;		
	10. Benefícios de exames e similares;	
11. Biotecnologia;		- de produtos alimentícios; - de medicamentos; - de Cosméticos e Perfumaria; - de Correlatos; - de Produtos Odontológicos; - de Produtos Médicos/Suplementos e Complementos alimentares; - de produtos alimentícios; - de Produtos Sanitários; - de Produtos Químicos em geral; - de Produtos Médico-Hospitalares; - de Equipamentos Hospitalares/Laboratoriais e Similares; - de Produtos de Higiene; - de Reprovação Assistida; - de produtos e materiais primários; - com fracionamento de Esteróides; - com fracionamento de Cosméticos e Perfumaria; - com fracionamento de Cosméticos; - com fracionamento de Medicamentos;
	12. Empresas de Ortopedia Plástica;	
13. Empresas de Construção de artigos ortopédicos;		
	14. Empresas de Construção de artigos Ortopédicos;	
15. Empresas de Radiologia e Radioterapia;		
	16. Empresas que produzem produtos;	
17. Estabelecimentos que produzem produtos correlatos;		
	18. Farmácia de Manipulação (com laboratório farmacêutico);	
19. Farmácia;		
	20. Farmácia;	
21. Instituições de ensino, ensino infantil, fundamental, médio e outras instituições de ensino (curso profissionalizante) com ou sem laboratório (ou sala) com quadro de ensino;		
	22. Instituições de ensino;	
23. Instituições de ensino;		
	24. Instituições de ensino;	
25. Instituições de ensino;		
	26. Instituições de ensino;	
27. Instituições de ensino;		
	28. Instituições de ensino;	
29. Instituições de ensino;		
	30. Instituições de ensino;	
31. Instituições de ensino;		
	32. Instituições de ensino;	
33. Instituições de ensino;		
	34. Instituições de ensino;	
35. Instituições de ensino;		
	36. Instituições de ensino;	
37. Instituições de ensino;		
	38. Instituições de ensino;	
39. Instituições de ensino;		
	40. Instituições de ensino;	
41. Instituições de ensino;		
	42. Instituições de ensino;	
43. Instituições de ensino;		
	44. Instituições de ensino;	
45. Instituições de ensino;		
	46. Instituições de ensino;	
47. Instituições de ensino;		
	48. Instituições de ensino;	
49. Instituições de ensino;		
	50. Instituições de ensino;	
51. Instituições de ensino;		
	52. Instituições de ensino;	
53. Instituições de ensino;		
	54. Instituições de ensino;	
55. Instituições de ensino;		
	56. Instituições de ensino;	
57. Instituições de ensino;		
	58. Instituições de ensino;	
59. Instituições de ensino;		
	60. Instituições de ensino;	
61. Instituições de ensino;		
	62. Instituições de ensino;	
63. Instituições de ensino;		
	64. Instituições de ensino;	
65. Instituições de ensino;		
	66. Instituições de ensino;	
67. Instituições de ensino;		
	68. Instituições de ensino;	
69. Instituições de ensino;		
	70. Instituições de ensino;	
71. Instituições de ensino;		
	72. Instituições de ensino;	
73. Instituições de ensino;		
	74. Instituições de ensino;	
75. Instituições de ensino;		
	76. Instituições de ensino;	
77. Instituições de ensino;		
	78. Instituições de ensino;	
79. Instituições de ensino;		
	80. Instituições de ensino;	
81. Instituições de ensino;		
	82. Instituições de ensino;	
83. Instituições de ensino;		
	84. Instituições de ensino;	
85. Instituições de ensino;		
	86. Instituições de ensino;	
87. Instituições de ensino;		
	88. Instituições de ensino;	
89. Instituições de ensino;		
	90. Instituições de ensino;	
91. Instituições de ensino;		
	92. Instituições de ensino;	
93. Instituições de ensino;		
	94. Instituições de ensino;	
95. Instituições de ensino;		
	96. Instituições de ensino;	
97. Instituições de ensino;		
	98. Instituições de ensino;	
99. Instituições de ensino;		
	100. Instituições de ensino;	

Grupo III	7. Circo;	
	8. Parque de Diversões/Parque temático /Área de recreação;	
9. Petshop;		
	10. Clínica;	- Veterinária sem Rx e Pet-Shop; - em geral, com até 5 consultórios; - de Estética com fracionamento médico; - de Estética Alimentar; - de produtos Médicos/Suplementos e Complementos alimentares; - de Produtos dos Equipamentos Médicos/Hospitalares e Laboratoriais; - de Produtos Odontológicos; - de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal; - de Produtos Sanitários; - de Produtos Químicos e Similares; - de Cosméticos e Perfumaria; - de Correlatos;
11. Comércio e prestação de serviços em geral;		
	12. Comércio em geral;	
13. Comércio em geral;		
	14. Comércio em geral;	
15. Comércio em geral;		
	16. Comércio em geral;	
17. Comércio em geral;		
	18. Comércio em geral;	
19. Comércio em geral;		
	20. Comércio em geral;	
21. Comércio em geral;		
	22. Comércio em geral;	
23. Comércio em geral;		
	24. Comércio em geral;	
25. Comércio em geral;		
	26. Comércio em geral;	
27. Comércio em geral;		
	28. Comércio em geral;	
29. Comércio em geral;		
	30. Comércio em geral;	
31. Comércio em geral;		
	32. Comércio em geral;	
33. Comércio em geral;		
	34. Comércio em geral;	
35. Comércio em geral;		
	36. Comércio em geral;	
37. Comércio em geral;		
	38. Comércio em geral;	
39. Comércio em geral;		
	40. Comércio em geral;	
41. Comércio em geral;		
	42. Comércio em geral;	
43. Comércio em geral;		
	44. Comércio em geral;	
45. Comércio em geral;		
	46. Comércio em geral;	
47. Comércio em geral;		
	48. Comércio em geral;	
49. Comércio em geral;		
	50. Comércio em geral;	
51. Comércio em geral;		
	52. Comércio em geral;	
53. Comércio em geral;		
	54. Comércio em geral;	
55. Comércio em geral;		
	56. Comércio em geral;	
57. Comércio em geral;		
	58. Comércio em geral;	
59. Comércio em geral;		
	60. Comércio em geral;	
61. Comércio em geral;		
	62. Comércio em geral;	
63. Comércio em geral;		
	64. Comércio em geral;	
65. Comércio em geral;		
	66. Comércio em geral;	
67. Comércio em geral;		
	68. Comércio em geral;	
69. Comércio em geral;		
	70. Comércio em geral;	
71. Comércio em geral;		
	72. Comércio em geral;	
73. Comércio em geral;		
	74. Comércio em geral;	
75. Comércio em geral;		
	76. Comércio em geral;	
77. Comércio em geral;		
	78. Comércio em geral;	
79. Comércio em geral;		
	80. Comércio em geral;	
81. Comércio em geral;		
	82. Comércio em geral;	
83. Comércio em geral;		
	84. Comércio em geral;	
85. Comércio em geral;		
	86. Comércio em geral;	
87. Comércio em geral;		
	88. Comércio em geral;	
89. Comércio em geral;		
	90. Comércio em geral;	
91. Comércio em geral;		
	92. Comércio em geral;	
93. Comércio em geral;		
	94. Comércio em geral;	
95. Comércio em geral;		
	96. Comércio em geral;	
97. Comércio em geral;		
	98. Comércio em geral;	
99. Comércio em geral;		
	100. Comércio em geral;	

2º Para os efeitos do parágrafo anterior as ambulâncias e aeronaves serão definidas como:

CUMPRASE E PUBLICA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

Portaria Nº 0845/2007

Ementa: Estabelecer o Regulamento Técnico dos estabelecimentos veterinários e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988;

- Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos do art. 197 da **Constituição/88**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

- Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme previsto pelo art. 2º da **Lei Orgânica da Saúde (LOS)**, **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990;

- Considerando que o controle sanitário dos estabelecimentos de assistência à saúde animal é campo de interesse à saúde coletiva;

- Considerando a necessidade de aprimorar as ações de vigilância sanitária com vistas a regulamentar e fiscalizar as atividades dos estabelecimentos de saúde animal;

- Considerando o **Decreto Federal nº 5053** de 22 de abril de 2004, que regulamenta a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comercializem, e dá outras providências;

- Considerando a **Instrução Normativa nº 11** de 8 de Junho de 2005 - MAPA-que dispõe sobre a manipulação de medicamentos veterinários

- Considerando as **Portarias SVS/MS nº 344**, de 12 de maio de 1998 e **Portaria SVS/MS nº 6**, de 29 de janeiro de 1999; que dispõe sobre os medicamentos e substâncias sujeitas ao controle especial;

- Considerando a **Resolução RDC nº 306**, de 07 de dezembro de 2004 que dispõe sobre os Resíduos de serviços de saúde;

- Considerando a **Portaria 453** de 01 de junho de 1998-SVS/MS- que dispõe sobre as radiações ionizantes;

- Considerando a **Lei Federal nº 6437** de 20 de agosto de 1977 que dispõe sobre as infrações sanitárias;

- Considerando a **Lei Municipal nº 6942/90** que dispõe sobre o controle sanitário no Município de Goiânia-GO, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 1588**, de 28 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos veterinários e dá outras providências, em todo o município de Goiânia-GO.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, são adotados os seguintes conceitos:

I - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO - Estabelecimento de propriedade e responsabilidade técnica de médico veterinário destinados ao ato básico de consulta clínica, curativos, vacinações de animais, coleta de material para diagnóstico, sendo vedada à internação e a realização de cirurgias com utilização de anestesia geral.

II - AMBULATÓRIO VETERINÁRIO - A dependência de estabelecimento industrial, comercial, de recreação ou de ensino e/ou pesquisa, com acesso independente, onde são atendidos os animais pertencentes ao mesmo ou sob sua guarda, para exame clínico, curativos, pequenas cirurgias, vedada à realização de cirurgias com utilização de anestesia geral.

III - UNIDADE DE TRANSPORTE VETERINÁRIO - Veículo utilitário vinculado a um estabelecimento médico veterinário, utilizado unicamente para transporte de animais, sendo neste vedada a realização de consulta, vacinação ou quaisquer outros procedimentos médicos veterinários.

IV - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO - Veículo utilitário vinculado a um estabelecimento médico veterinário, adaptado e equipado para a realização de atendimentos de urgência e emergência, sendo vedada à realização de procedimentos cirúrgicos.

V - CLÍNICA VETERINÁRIA - Estabelecimento destinado ao atendimento de animais para consultas e tratamento clínico-cirúrgicos, podendo ou não ter internamentos, sob a responsabilidade técnica e presença de médico veterinário quando da realização dos procedimentos.

VI - HOSPITAL VETERINÁRIO - Estabelecimento destinado ao atendimento de pacientes para consultas, internamentos e tratamentos clínico- cirúrgicos, de funcionamento obrigatório em período integral (24 horas), com a presença permanente e sob a responsabilidade técnica de médico veterinário.

VII - PET-SHOP COM BANHO E TOSA - Estabelecimento destinado ao comércio de animais, de produtos de uso veterinário, medicamentos, drogas e outros produtos farmacêuticos com a prática de tosa e banho de animais de estimação, sob a responsabilidade técnica de médico veterinário.

VIII - SALÃO DE BANHO E TOSA - Estabelecimento destinado exclusivamente à prestação de serviço de banho tosa e penteados de animais domésticos.

IX - LABORATÓRIO VETERINÁRIO - O estabelecimento que realiza análises clínicas ou diagnósticos referentes à veterinária.

- X - FARMÁCIA VETERINÁRIA** - Estabelecimento de manipulação e dispensação de fórmulas magistrais e oficinas de uso veterinário, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos de uso veterinário.
- XI - HOTEL PARA ANIMAIS** - Estabelecimento onde são recebidos animais exclusivamente para estadia.
- XII - CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO** - Autorização expedida pela autoridade sanitária local mediante requerimento do estabelecimento. A expedição da referida autorização está condicionada a inspeção do veículo pela autoridade sanitária e o cumprimento das normas sanitárias pertinentes.

Capítulo II
Do Funcionamento

- Art. 3º** Os estabelecimentos veterinários só poderão funcionar quando licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária.
- Art. 4º** O pedido da licença será instruído com:
- I - prova de constituição da empresa;
 - II - prova de relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico, quando for o caso;
 - III - prova de habilitação legal do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- Art. 5º.** São condições para a licença:
- I - localização conveniente, sob o aspecto sanitário;
 - II - instalações independentes e equipamentos que satisfaçam aos requisitos técnicos adequados.
 - III - assistência de técnico responsável, quando for o caso.
- Art. 6º.** A licença, para funcionamento do estabelecimento, será expedida após verificação da observância das condições fixadas nesta Portaria.
- Art. 7º.** Os estabelecimentos veterinários deverão manter sua estrutura física, equipamentos, pessoal e de higiene, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- Art. 8º.** Todos os estabelecimentos veterinários que entrarem em funcionamento ou submetidos a alterações na sua estrutura física, a partir da vigência desta Portaria estarão obrigados à aprovação prévia de projeto arquitetônico e memorial descritivo, no órgão de Vigilância Sanitária competente.

Capítulo III
Da responsabilidade Técnica

- Art. 9º** Todo estabelecimento veterinário deverá funcionar com a presença do responsável técnico, médico-veterinário, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV; exceto aqueles descritos no artigo 2º inciso VIII e XI.

Capítulo IV
Da estrutura física

- Art. 10** Os estabelecimentos veterinários deverão obedecer às condições mínimas para o Funcionamento, conforme descrito nesta norma.

- Art. 11** O Pet-Shop com banho e Tosa deverá ter:
- I - Recepção
 - II - Sala de tosa
 - III - Sala de banho
 - IV - Tanque exclusivo para higienização de toalhas
 - V - Área de exposição de produtos para comercialização
 - VI - Abrigo para Resíduos Sólidos
 - VII - Depósito de Material de Limpeza (D.M.L)
 - VIII - abrigo em instalações separadas das demais dependências para os animais expostos a venda.
- Art. 12** O Salão de banho e tosa deverá ter:
- I - Recepção
 - II - Sala de Tosa
 - III - Sala de banho
 - IV - Tanque exclusivo para higienização de toalhas
 - V - Abrigo para Resíduos Sólidos
 - VI - Depósito de Material de Limpeza (D.M.L)
- Art. 13** O Consultório e o Ambulatório Veterinário deverão ter:
- I - Sala de Recepção ou Espera
 - II - Sala de Consulta
 - III - Pia exclusiva para lavagem de materiais
 - IV- Refrigerador exclusivo de Vacinas antígenos e outros produtos Biológicos
 - V - Equipamento de esterilização de materiais
 - VI - Abrigo para Resíduos Sólidos
 - VII - Depósito de Material de Limpeza (D.M.L)
- Art. 14** A Clínica Veterinária deverá ter:
- I - Sala de recepção ou Espera
 - II - Sala de Consulta e ou Ambulatório
 - III - Bloco Cirúrgico:
 - a) área de preparo
 - b) vestiário
 - c) área de escovação
 - d) sala de cirurgia
 - e) área de recuperação

f) depósito de material de limpeza (DML)

g) Hall Cirúrgico

IV - Sala de soroterapia

V - Sala de Isolamento para alojamento de animais com doenças transmissíveis

VI - Sala para alojamento de animais em tratamento sem doenças transmissíveis

VII - Setor de sustentação:

a) Lavanderia,

b) depósito/almojarifado,

c) sala de repouso de funcionários,

d) sanitários, Vestiários,

e) setor de armazenamento de medicamentos e drogas

VIII - Refrigerador exclusivo de vacinas, antígenos e outros produtos biológicos

IX - Equipamentos de esterilização de materiais

X - Respirador artificial

XI - Equipamento de conservação de animais mortos e resto de tecidos.

XII - Abrigo para Resíduos Sólidos

XIII - Depósito de Material de Limpeza (D.M.L)

Art. 15 O Hospital Veterinário deverá ter:

I - Sala de recepção ou Espera

II - Sala de Consulta e ou Ambulatório

III - Bloco Cirúrgico:

a) área de preparo

b) vestiário

c) área de escovação

d) sala de cirurgia

e) área de recuperação

f) depósito de material de limpeza (DML)

g) Hall Cirúrgico

IV - Sala de soroterapia

V - Sala de Isolamento para alojamento de animais com doenças transmissíveis

VI - Sala para alojamento de animais em tratamento sem doenças transmissíveis

VII - Setor de sustentação:

a) Lavanderia,

b) Depósito/almojarifado,

e) Sala de repouso de funcionários,

d) Sanitários, Vestiários,

e) Setor de armazenamento de medicamentos e drogas

VIII - Refrigerador exclusivo de vacinas, antígenos e outros produtos biológicos

IX - Equipamentos de esterilização de materiais

X - Respirador artificial

XI - Equipamento de conservação de animais mortos e resto de tecidos

XII - Abrigo para Resíduos Sólidos

XIII - Depósito de Material de Limpeza (D.M.L)

Art. 16 O Laboratório de Análises Clínicas e Diagnóstico Veterinário deverá ter:

I - Sala de espera;

II - Sala de coleta de material, quando houver atendimento do Animal.

III - Sala para realização das análises clínicas

IV - Sala para abrigo dos animais, quando realizar teste biológicos

V - Abrigo para Resíduos Sólidos

VI - Sala de Lavagem e Esterilização

VII - Depósito de Material de Limpeza (D.M.L)

Art. 17 Compõem os ambientes para funcionamento de estabelecimento veterinário:

I - Sala de Recepção e Espera: ambiente destinado à permanência de animais que aguardam o atendimento deve ter acesso direto com exterior, com área mínima de 6m², sendo a menor dimensão no plano horizontal não inferior a 2,00m, piso parede teto deve ser de material liso impermeável resistente à desinfecção e de cor clara, devendo dispor de sanitários separados por sexo e atendendo as normas específicas que contemplam os portadores de necessidades especiais.

II - Sala de Consulta e Ambulatório: constitui-se ambiente destinado à consulta clínica de animais, com acesso direto à sala de espera, com área mínima de 6m², sendo a menor dimensão no plano horizontal não inferior a 2,00m, piso parede e teto, deve ser de material impermeável resistente à desinfecção de cor clara, com lavatório provido de saboneteira com sabão líquido, papeltoalha com papel toalha.

III - Sala de vacinação: destina-se a aplicação de imunobiológico, sua área mínima é de 6,00 m², sendo a menor dimensão no pla-

no horizontal 2,00m; piso, parede e teto devem ser de material liso, impermeável, resistente à desinfecção, de cor clara, com lavatório provido de saboneteira com sabão líquido e papeltoalha.

IV - Bloco Cirúrgico: constitui-se em um conjunto de ambiente destinado a procedimentos de pré-cirurgia, cirurgia e pós-cirurgia.

a) Área de preparo de animais: destina-se aos procedimentos que antecedem ao ato cirúrgico, deve ser independente com acesso ao hall cirúrgico, sua área mínima de 2,00m²; de piso, parede e teto de material liso impermeável resistente à desinfecção e de cor clara; pia com água corrente.

b) Vestiário: destina-se a paramentação do cirurgião e auxiliar; deve ser independente, com acesso direto ao hall cirúrgico, com área mínima de 2,00 m²; piso, parede e teto de material liso impermeável resistente à desinfecção, de cor clara, com armário para vestimenta.

c) Área para escovação: destina-se a lavagem, assepsia de mãos, com área 2,00 m², parede, piso e teto de material liso, impermeável, resistente à desinfecção, com lavatório provido de saboneteira com sabão líquido e desinfetante, papeltoalha e papel-toalha.

d) Sala de cirurgia: destina-se a realização do ato cirúrgico, com área mínima de 6,00m², sendo a menor dimensão no plano horizontal de 2,00 m, com piso, parede e teto de material liso, impermeável, com cantos arredondados nos limites entre parede-piso e parede-parede, resistente à desinfecção, de cor clara.

e) Área de recuperação: destina-se a permanência dos animais para recuperação pós-cirurgia, com área mínima de 2,00m²; com parede, piso e teto de material liso impermeável, resistente à desinfecção, de cor clara, com lavatório provido de saboneteira com sabão líquido e papeltoalha.

f) Depósito de Material de Limpeza (DML): destina-se a guarda de utensílios e material de limpeza e lavagem de panos de limpeza de piso do bloco cirúrgico, em área independente, com tanque provido de água corrente; armário para acondicionar material.

g) Hall cirúrgico - área destinada à circulação, permitindo o acesso direto aos demais ambientes do bloco cirúrgico; piso, parede e teto de material liso impermeável, resistente à desinfecção e em cor clara.

h) O bloco cirúrgico deve ser provido de equipamento de iluminação de emergência e sistema de climatização.

i) Área de internação deve ter ambientes distintos para animais portadores de doenças transmissíveis de outros animais em tratamento.

VI - Central de Material Esterilizado (CME): ambiente destinado à esterilização e guarda de material. Piso, parede e teto de material liso, impermeável, resistente à desinfecção, de cor clara, com área mínima de 4,00m², provida de equipamento para esterilização, podendo ser integrado ao bloco cirúrgico.

VII - Expurgo: ambiente destinado à lavagem de material contaminado e descarte de secreção. Piso, parede e teto de material liso, impermeável, resistente à desinfecção e de cor clara, com área mínima de 4,00 m², provido de bancada com pia de água corrente e bacia sanitária, devendo ser integrado a CME.

VIII - Sala de Fluidoterapia: ambiente destinado a aplicação de medicamentos. Sua área mínima é de 6,00m², sendo a menor dimensão no plano horizontal 2,00m; piso, parede e teto devem ser de material liso, impermeável, resistente à desinfecção, de cor clara, com lavatório provido de saboneteira com sabão líquido e papeltoalha.

IX - Sala de Coleta: ambiente destinado a coleta de material para análise laboratorial médico-veterinário; sua área mínima é de 4,00m², sendo a menor dimensão no plano horizontal 2,00m; piso, parede e teto de material liso, impermeável, resistente a desinfecção, de cor clara, com lavatório provido de saboneteira com sabão líquido e papeltoalha.

X - Sala de Radiografias: deve ter dimensão compatível com o tamanho da espécie a que se destina; suas especificações de proteção ambiental e individual devendo obedecer à legislação vigente para equipamentos radiológicos.

XI - Sala para Alojamento para animais: destina-se ao alojamento de animais internados; nela se localizam as instalações e compartimentos de internação; seu acesso deve ser afastado das dependências destinadas a cirurgia e laboratórios; o piso deve ser antederrapante e impermeabilizado, resistente a desinfetantes; as paredes lisa impermeabilizadas em cor clara; deve ser provida de instalações necessárias ao bem estar e segurança dos animais e propiciar ao pessoal que nela trabalha condições adequadas de higiene e segurança ao desempenho de suas funções; suas dimensões devem ser compatíveis com o tamanho das espécies a que se destina; deve ser provida de água corrente suficiente para a higienização ambiental; o escoamento das águas servidas deve ser ligado à rede de esgoto, ou, na inexistência desta, ser ligado à fossa séptica com poço absorvente; com lavatório e tanque, para higienização;

XII - Canil e Gatil: o compartimento destinado ao abrigo de animais; deve ser individual, com área compatível com o tamanho dos animais que abriga; devem ser de material liso, impermeabilizadas; o escoamento das águas servidas não poderá comunicar-se diretamente com outro canil; em estabelecimentos destinados ao tratamento de saúde pode ser adotado o canil de metal inoxidável ou com pintura antiferruginosa, com piso removível; em estabelecimentos destinados ao adestramento e/ou pensão pode ser adotado o canil tipo solário, com área mínima de 2,00m², sendo o solário totalmente cercado por tela de arame resistente, inclusive por cima;

a) Canil e gatil de hospedagem deve ser com acesso separado da internação.

XIII - Lavanderia: ambiente destinado a lavagem de panos cirúrgicos, toalhas, compressas com a área mínima de 6,00m², piso, parede e teto de material impermeável, provido de tanques exclusivos separados de material cirúrgico de outros materiais.

XIV - Sala de Tosa; destina-se ao corte de pêlos, secagem e penteados dos animais, sua área mínima é de 4,00m², sendo a menor dimensão no plano horizontal 2,00m; piso, parede e teto de material liso, impermeável, resistente a desinfecção, de cor clara, com sistema de exaustão forçada, com armários para guarda de toalhas e equipamentos.

XV - Sala de banho: destina-se a banho dos animais deve ter piso impermeável e resistente a desinfetantes; as paredes devem ser impermeabilizadas de cor clara; a banheira deve ter paredes lisas e impermeáveis; o escoamento das águas servidas deve ser ligado diretamente à rede de esgoto, sendo o da banheira provido de caixa de sedimentação, a área mínima e de 4,00m² portanto água aquecida;

a) As áreas de Banho e Tosa podem ser integradas, separadas apenas tecnicamente, com total das áreas sendo de 8,00m².

b) Animais de grande porte poderão ser banhados em áreas externas específicas para este fim, desde que tenham piso antederrapante, impermeável, resistente a desinfecção, com ligação à rede de esgoto (sem contribuição de água de chuva), com caixa de sedimentação, portando água aquecida.

XVI - Abrigo para Resíduos Sólidos: destina-se ao armazenamento de resíduos sólidos gerados no estabelecimento enquanto aguardam a coleta; deverá ser dimensionado para conter o equivalente a três dias de geração; as paredes e pisos deverão ser de material resistente a desinfetantes e impermeabilizados; sua área mínima deve ser 1,00m² deve ser provido de dispositivos que impeçam a entrada e proliferação de roedores e artrópodes nocivos, bem como exalação de odores; sua localização deverá ser fora do corpo do prédio principal; o armazenamento de resíduos infectantes deverá ser feito em separado dos resíduos comuns; ligado a rede de esgoto com caixa sifonada e ponto de água corrente para higienização.

XVII - Unidade de Transporte Veterinário: veículo para transporte de animais deve estar acompanhado do Certificado de Vistoria expedido pela Autoridade Sanitária Competente. O compartimento de transporte do animal deve ser revestido de material liso, impermeável, resistente a limpeza e desinfecção, a segurança do animal deve ser garantida e ventilação adequada ao bem estar do animal.

XVIII - Unidade Móvel de atendimento Veterinário: veículo para transporte e atendimentos de urgência e emergência de animais. O compartimento de transporte do animal deve ser revestido de material liso, impermeável, resistente a limpeza e desinfecção com ventilação adequada ao bem estar e conforto do animal. Sendo isolado da cabine do motorista, com sistema de drenagem para higienização com equipamentos de 1º socorros (oxigenoterapia, maca contenção etc.)

XIX - Sala para Realização de Análises Clínicas:

XX - Áreas Técnicas Para Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias:

a) **Seções de Bioquímica, Hematologia, e Imunologia:** podem funcionar no mesmo ambiente, área mínima de 4m² por seção quando separados fisicamente ou 9m² quando integrados e separados tecnicamente, com bancadas e pias específicas, e lavatório dotado de saboneteira com sabão líquido exclusivo para lavagem das mãos e papel toalha com papel toalha, ter piso paredes e teto impermeável e resistente a desinfetantes e de cor clara.

b) **Seção de microbiologia:** Área mínima de 4m², com bancadas de trabalho com pia inserida ao ambiente, deve ter lavatório exclusivo para higienização das mãos dotado de saboneteira com sabão líquido e papel toalha com papel toalha deverá ter capela de bancada ou fluxo laminar a depender do grau de biosegurança, ter piso paredes e teto impermeável e resistente a desinfetantes e de cor clara.

c) **Seção de parasitologia e Urianálises:** Área mínima de 4m², com sistema de Exaustão, janelas teladas, sanitário para descarte, bancadas de trabalho com pia inserida em bancada e lavatório exclusivo para higienização das mãos dotado de saboneteira com sabão líquido e papel toalha com papel toalha, ter piso paredes e teto impermeável e resistente a desinfetantes e de cor clara.

XXI - Seção do laboratório para lavagem de Materiais e Esterilização: Área mínima de 4m², ambiente com as janelas teladas e exaustão, com autoclave para descarte de sangue, soro e cultura já interpretadas, com bancadas de trabalho com pia inserida e lavatório exclusivo para higienização das mãos dotado de saboneteira com sabão líquido e papel toalha com papel toalha, ter piso paredes e teto impermeável e resistente a desinfetantes e de cor clara.

XXII - Copa: Ambiente destinado a preparo e alimentação para os funcionários, deve ter área mínima de 4m², afastada da Área técnica, com pia com água corrente, janelas teladas, ter piso paredes e teto impermeável de cor clara.

Capítulo V Dos equipamentos

Art.18 Os estabelecimentos veterinários destinados ao atendimento clínico cirúrgico poderão manter e utilizar aparelhos de raio-x diagnósticos, obedecidas às disposições legais vigentes.

Art. 19 Vedada à manutenção e uso de aparelhos de raio-x diagnóstico nos estabelecimentos veterinários comerciais e industriais.

Art. 20 Os aparelhos raio-x diagnóstico fixos ou portáteis utilizados na clínica médica e cirúrgica de animais deverão ter Alvará de Autorização Sanitária para seu uso.

Art. 21 Os profissionais que atuarem diretamente com raio-x em estabelecimento veterinário deverão fazer uso de equipamentos de proteção radiológica conforme legislação em vigor.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22 Todos os Estabelecimentos de Saúde Veterinária devem possuir e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS e de acordo com a legislação específica.

Art. 23 Farmácias e drogarias Veterinárias devem seguir normas específicas e licença da Autoridade Sanitária competente.

Art. 24 Os estabelecimentos Veterinários destinados ao tratamento de Saúde, podem adquirir e utilizar medicamentos que contenham Substâncias Sujeitas ao Controle Especial - SSCE, devendo obedecer as normas específicas.

Art. 25 Todo estabelecimento deve elaborar e implementar os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs.

Parágrafo único. Todos os POPs devem ser escritos e estarem à disposição das autoridades sanitárias. As atividades constantes do POPs devem ser registradas periodicamente, atendendo as normas vigentes e as exigências do órgão sanitário competente.

Art. 26 Os veículos de que tratam esta portaria somente poderão ser utilizados para o transporte / prestação de serviço veterinário quando possuírem o Certificado de Vistoria de veículo expedido pela Autoridade Sanitária Competente.

Art. 27 Os estabelecimentos com autorização de funcionamento anterior a aprovação desta portaria, terão prazo de 12 meses a contar da data de sua publicação para realizar as adequações referentes à estrutura física, devendo aprovar o projeto e memorial descritivo junto a Vigilância Sanitária.

Art. 28 O descumprimento aos termos desta Portaria constitui infração sanitária sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 29 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte nove dias do mês de novembro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHOS

SMARH

PROCESSO Nº: 31356172/2007
NOME: SMARH
ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 8981/2007

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 012/2007 de 19 de setembro de 2007 da Comissão Geral de Licitação.

RESOLVE:

I) Homologar o resultado do Procedimento licitatório em questão, conforme Ata de Adjudicação - Pregão Presencial nº 012/2007 a folha 421 dos autos nº 30168755 e 31356172/2007 Adjudicando o fornecimento à empresa: ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Lote 01 e Lote 02, com valor geral do lote de R\$ 4.075.200,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil e duzentos reais) e 2.973.600,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais), respectivamente, com total geral da homologação de R\$ 7.048.800,00 (sete milhões, quarenta e oito mil e oitocentos reais), por serem as propostas que melhor preencheram as exigências da administração;

II) Determinar o envio dos Autos à Secretaria Municipal de Finanças para liberação e empenho da referida despesa;

III) Determinar o envio dos Autos à Procuradoria Geral do Município para que seja providenciado o instrumento de contrato, conforme Minuta às folhas 166 a 173.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2007.

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

COMURG

Processo nº: 31354056 de 10.04.2007
Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Licitação - Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Escritório (aerograma, almofada, borraça, e outros) pelo prazo de 12 meses.

DESPACHO Nº 044/2007-PR

Ancorado na Ata do Julgamento do Pregão nº 0162/2007-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo homologar e adjudicar pelo menor preço por Lote, os **lotes 01, 04, 05 e 08** desta licitação, à empresa **PAPELARIA DINÂMICA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 8.858,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Homologo os **lotes 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11 e 12** desta licitação à empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 32.923,66** (trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

O total geral da licitação perfaz o valor de R\$ 41.781,66 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias; o prazo do contrato de fornecimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações do Edital; o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à Assessoria de Planejamento, para providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, 13 de novembro de 2007.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

Processo nº: 31355125 de 11.04.2007
Interessado: DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Assunto: Licitação - Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados no Sistema de Iluminação Pública Projeto Reluz.

DESPACHO Nº 045/2007-PR

Ancorado na Ata de Julgamento do Pregão nº 118/2007-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo homologar e adjudicar pelo menor preço por Item, os **itens 03, 04, 06, 07 e 23**, desta licitação, à empresa **HEINRICH MIJOLÁRIO**, pelo valor total de **R\$ 23.880,00** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Homologo os **itens 14, 16, 19, 22 e 24**, à empresa **CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 55.414,00** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais).

Homologo os **itens 08, 09, 15, 18 e 21**, à empresa **IRRIGA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 38.208,00** (trinta e oito mil, duzentos e oito reais).

Homologo os **itens 10 e 11**, à empresa **WORLD COMERCIAL LTDA**, pelo valor total de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais).

Homologo os **itens 17 e 20**, à empresa **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 1.710,00** (um mil e setecentos e dez reais).

O total geral da licitação perfaz o valor de **R\$ 127.912,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e doze reais).

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias; o prazo para entrega dos itens licitados será de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações do Edital; o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a contra-apresentação da nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à Assessoria de Planejamento, para providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, 23 de novembro de 2007.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

SECOM

PROCESSO: 29702651
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO N. 594/2007 - Tendo em vista o inteiro teor dos autos e o encerramento dos trabalhos da CGL, acerca da Concorrência nº 011/05, resolvo retificar a **HOMOLOGAÇÃO** o presente na lauda de nº 2712 dos presentes autos, **ADJUDICANDO** a realização dos serviços constantes no Edital, da Concorrência em questão, às empresas **BOX Publicidade Ltda.** (1ª classificada), **SHIZ Comunicações e Eventos Ltda.** (2ª classificada), **TYPE Publicidade Ltda.** (3ª classificada) e **STYLUS Propaganda e Consultoria** (4ª classificada) nos termos da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, autorizo a emissão das respectivas notas de empenho, em favor das empresas supracitadas.

Goiânia, 29 de novembro de 2007.

LYVIO LUCIANO
Secretário de Comunicação

SMS

Processo nº: 32812716
Interessado: João Felipe Rhem Crosara
Assunto: DOAÇÃO
Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 6476/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de pedido de caráter urgente ao paciente **JOÃO FELIPE RHEM CROSARA**.

Considerando que o paciente possui distrofia muscular congênita;

Considerando que o paciente é menor de idade;

Considerando que o não atendimento do pedido poderá levar o paciente a óbito precoce;

Considerando que o menor está respaldado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o não atendimento acarretará ordem judicial certa para cumprimento imediato do pedido, o que poderá causar prejuízos à administração pública, pela restrição numérica em conta bancária ou aplicação de multa/dia;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **DISPENSE DE LICITAÇÃO** para a aquisição do aparelho BIPAP, com máscara de gel nasa ou aeronasal, touca, oxímetro com alarme, circuito acessório, no brake, diretamente da empresa **LUMIAR HEALTH CARE LTDA**, CNPJ nº 02.008.681/0001-60, no valor de R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais);

Valor total do processo: **R\$ 14.520,00** (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2007.

PAULO RASSI
Secretário

Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6477/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação de Serviços Ambulatorial, Terapêutico e de Apoio e Diagnóstico para atenderem aos pacientes do SUS em conformidade com o Edital de Chamamento 001/2005, diretamente com:

Processo nº	Cito	Nome do Laboratório/Clínica	CNPJ	Valor R\$
32812716	1	Dr. Paulo Rassi	02.008.681/0001-60	14.520,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

DESPACHO Nº 6493/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação de Serviços Hospitalares, Ambulatorial, Terapêutico e de Apoio e Diagnóstico para atenderem aos pacientes do SUS em conformidade com o Edital de Chamamento 001/2005, diretamente com:

Processo	Data	Hospital/Laboratório/Clinica	CNPJ	Valor R\$	Início	Termino
3934001/2007	12/07	Sociedade Hospitalar e Ambulatorial	08.112.825/0001-00	R\$ 575,70	01/12/2006	31/10/2007

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

SMS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 3934001/2007

CEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CESSIONÁRIO: Departamento da Guarda Municipal de Goiânia.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, por empréstimo, em regime de CESSÃO DE USO, o equipamento: Cadeira Odontológica composta por cadeira de estrutura metálica branca de estofado verde marca Dabi Atlante sem tombamento e ainda um equipo odontológico marca Gnatus na cor branca, também sem número de tombamento.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2007

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAL, TERAPÊUTICO E DE APOIO E DIAGNÓSTICO PARA ATENDEREM AOS PACIENTES DO SUS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2005.

Processo	Data	Hospital/Laboratório/Clinica	CNPJ	Valor R\$	Início	Termino
3934001/2007	12/07	Sociedade Hospitalar e Ambulatorial	08.112.825/0001-00	R\$ 575,70	01/12/2006	31/10/2007

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL, TERAPÊUTICO E DE APOIO E DIAGNÓSTICO PARA ATENDEREM AOS PACIENTES DO SUS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2005.

Processo	Data	Hospital/Laboratório/Clinica	CNPJ	Valor R\$	Início	Termino
3934001/2007	12/07	Sociedade Hospitalar e Ambulatorial	08.112.825/0001-00	R\$ 575,70	01/12/2006	31/10/2007

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Contrato	Interessado	Valor R\$	Vigência	
				Início	Termino
3934001/2007	001/07	Ferreira Costa Thana	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	002/07	Claudia Moreira de Oliveira Costa	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	003/07	Praxina Christina da Silva Pereira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	004/07	Tanea Oliveira de Oliveira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	005/07	Andressa de Souza Duarte	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	006/07	Maria Helena Vieira de Jesus	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	007/07	Mário Gabriel de Moura	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	008/07	Mário Alves Pereira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	009/07	Lucia Helena Fernandes Cardozo	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Nº Contrato	Interessado	Valor R\$	Vigência	
				Início	Termino
3934001/2007	010/07	Patricia Telmeira de Brito	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	011/07	Ismael Luiz Junior	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	012/07	Marcete Linardi do Carmo	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	013/07	Leonardo Carlos Ror	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	014/07	Reuma Passaro de Almeida	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	015/07	Marcia Rosa Coração	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	016/07	Flaviana Buitrago Sales	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	017/07	Renata Dora Soares	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	018/07	Ana Carolina Castro Gonçalves	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	019/07	Marlene Sales apud Severina	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	020/07	Adriana Maria Junior	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	021/07	Valeria de Almeida de Oliveira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	022/07	Joana Maria Lopes de Jesus	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	023/07	Vanessa Maria de Oliveira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	024/07	Vanessa Maria de Oliveira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	025/07	Rebecca Ferreira de Assunção	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	026/07	Flaviana Buitrago Sales	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	027/07	Regina Magalhães de Faria	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	028/07	Neide Maria de Almeida	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	029/07	Luciana Gomes de Almeida	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007
3934001/2007	030/07	Valeria de Almeida de Oliveira	19.140,00	01/12/2006	30/11/2007

PGM

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 078/2007

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.

2. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Rua Percival Xavier, qd. 20, lote 08, Bairro Barra Vento, nesta Capital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 04.12.2006, sendo que o período de 04.12.2006 até a data do Empenho, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-ítem 1.4, da Cláusula Primeira.

5. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. WAGNER GOMES DE MORAIS E MÁRCIA HELENA DE MORAIS.

6. VALOR: Valor mensal de R\$ 575,70 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor total R\$ 6.908,40 (seis mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 148 00 e 0128 00, de 15 de outubro de 2007

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2007.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03
/3390.93.00.20.03

9. PROCESSO Nº: 29820716/2006

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 139/2007**

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, da. Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 3. OBJETO:** Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Avenida Aristóteles, quadra 29, lote 08, Jardim Mariliza, nesta Capital.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 30.04.2007, sendo que o período de 30.04.2007 até a data do empenho, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.
- 5. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES RIBEIRO.
- 6. VALOR:** Valor mensal de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor total R\$ 17.184,00 (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais).
- 7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 0145 00 e 0127 00, de 15.10.2007
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2007.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03
/3390.93.00.20.03
- 9. PROCESSO Nº:** 31250242/2007

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I
AO CONTRATO Nº 146/2007**

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. MARIA MADALENA RODRIGUES.
- 4. OBJETO:** prorrogação do contrato nº 027/2007.
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de dezembro de 2007.
- 6. VALOR:** Valor mensal R\$ 803,28 (oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), com valor total de R\$ R\$ 9.639,36 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
- 7. Dotação Orçamentária:**
2007.21.50.10.301.0015.203.33903615.2003

8. Nota de Empenho nº: 0151 00, de 29.10.2007, para o presente exercício.

9. PROCESSO nº: 32494986/2007

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - II,
AO CONTRATO Nº 095/2006**

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. PATRÍCIA PAULA FALEIRO DE SÁ.
- 4. OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 095/2006.
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2007.
- 6. VALOR:** Valor mensal R\$ 448,25 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com valor total de R\$ 5.379,00 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).
- 7. Dotação Orçamentária:**
2007.21.50.10.301.0015.2030.33903615.20.03
- 8. Nota de Empenho nº:** 0142 00, de 11.10.2007
- 9. PROCESSO nº:** 32300189/2007

TERMOS DE PAGAMENTO

PGM

TERMO DE PAGAMENTO

- 1. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. MARIA DAS DORES QUINTINO REZENDE
- 2. OBJETO:** Pagamento à título de Indenização de locação do imóvel localizado na Avenida Paracatu s/n, quadra H1, lote 03, Vila Pedroso, nesta Capital, referente ao período de 01/04/2007 a 05/09/2007, no valor de R\$ 3.394,24 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
- 3. VALOR:** R\$ 3.394,24 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
- 4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
2007.21.50.10.301.0015.2030.339093.00.20.03 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5. NOTADE EMPENHO:** 0116 00, de 25/09/2007
- 9. PROCESSO Nº:** 32448682/2007

Goiânia, 17 de outubro de 2007.

Pelo Município:

PAULO RASSI
Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada:

MARIA DAS DORES QUINTINO REZENDE
Proprietária

TERMO DE PAGAMENTO

1. **PROCESSO Nº:** 30643356/2007
2. **PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado **SEBASTIÃO JOSÉ DE MELO**.
3. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço por parte do Contratado para gerenciamento de contratos sob o regime CLT realizados para atender os Programas de Saúde da Família e Combate a Dengues, em decorrência do Convênio nº 46/2005 FUNAPE/SMS que deu origem ao Termo de Sucessão, e por conseguinte, à contratação de 1400 profissionais, excepcionalmente, sob o regime CLT, entre agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias da Contratante, com carga horária de 40 horas, face a impossibilidade de prorrogação do contrato por falta de previsão contratual, mas diante da comprovação dos nos autos do trabalho efetuado pelo Contratado.
4. **FUNDAMENTO:** Art. 59 parágrafo único da Lei 8.666/93
5. **VALOR:** Estima-se o valor total na importância de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
6. **FORMADE PAGAMENTO:** Indenização
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2007.2150.10.301.0015.2030.31903400.20
8. **NOTADE EMPENHO Nº:** 0736 00/2007
9. **DATA:** Goiânia, 16 de maio de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS

SME

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 064/2007

1. **DATA:** 19.11.2007
2. **CONVENENTES:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS - CEFET - GO** / Projeto “Conhecendo o CEFET - GO”.
3. **OBJETO:** O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o CEFET - GO para o desenvolvimento do Projeto “*Conhecendo o CEFET GO*”, o qual visa aproximar o

CEFET - GO dos educandos matriculados no Ensino Fundamental em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, bem como servir como instrumento de apoio na orientação profissional desses educandos, conforme documentação constante no processo.

4. **PRAZO:** de 19 de novembro de 2007 a 18 de novembro de 2008.
5. **PROCESSO Nº:** 32192441/2007.

SEMAS

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 20 de novembro de 2007.

Convenentes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **SISTEMA DE CRÉDITO POPULAR CREDICIDADANIA - “BANCO DO POVO”**

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Constituição Federal/1988, Lei nº 8.069/90 Lei Orgânica da Assistência Social, observando a Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.529 de 25 de março de 1998, Lei Municipal nº 7.704/97 e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, bem como as Resoluções Normativas nº 021/84, 003/91 e 006/98, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Objeto: Constitui objeto deste III TERMO ADITIVO, o acréscimo na Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONVÊNIO - Os CONCEDENTES comprometem-se e obrigam-se a acrescentar ao convênio original o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2007, a título de subvenção social para atendimento das despesas e cobertura dos custos operacionais, administrativos, relativos ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário. Esta quantia será repassada por esta Secretaria através do Fundo Municipal à CONVENIADA conforme descentralização de recursos do Tesouro Municipal.

VALOR DO CONVÊNIO: Estima-se em R\$ 3.521.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais) o valor global do presente Convênio, assim discriminados: no 1º empenho referente ao convênio original, o valor de R\$ 3.228.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) correndo a despesa dele à conta da Dotação Orçamentária de nº 20074450053, conforme Nota de Empenho nº 0001 00, valor este que já se encontra sendo repassado em doze parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro, sendo janeiro a título de indenização uma vez que o processo foi empenhado em 22/02/2007, em virtude de liberação de orçamento e o restante das parcelas a importância de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), até o dia 05 (cinco) de cada mês, repasse que está COMPLEMENTADO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, referente ao 2º aditivo, conforme consta no Dotação Orçamentária de nº 20072850121, conforme Nota de Empenho nº 0002 00, de 28/08/2007, repasse que será COMPLEMENTADO ao convênio original o valor do acréscimo

de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), referente ao 3º termo aditivo, conforme dotação orçamentária compactada nº 20072850121, nota de empenho nº 0003 00, de 20/11/2007, a título de subvenções para atendimento das despesas e cobertura dos custos operacionais, administrativos, relativos ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário.

Este Convênio somente entrará em vigor após Certificado pela Auditoria Geral do Município e posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não sobre vindo qualquer efeito, caso o mesmo seja Denegado.

Vlr. Contrato: Acrescenta-se ao Convênio Original, o valor de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2007, perfazendo um total de R\$ 3.521.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais) o valor global do presente Convênio.

Nº do Processo: 30848161

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SOCIEDADE CIDADÃO 2000

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 034/2007 - AJUR

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Eli e Su Produtos Farmacêuticos Ltda. (Pharmasu).
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2004-AJUR

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e CMC - Construtora e Incorporadora Ltda.

3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2007 a 30/09/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2005-AJU

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Home Center Nordeste Comércio de Materiais para Construção S/A.
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2007 a 12/07/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2005-AJU

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Tend Tudo Materiais para Construção Ltda.
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2007 a 12/07/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

V Termo Aditivo ao Convênio nº 037/05-AJU

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Home Center Nordeste Comércio de Materiais para Construção S/A.
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2007 a 12/07/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

V Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2004-AJUR

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e PPL Distribuidora de Peças Ltda.
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do III Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2007 a 19/11/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VI Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2005-AJUR

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Wacco do Brasil Ltda.
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2007 a 05/09/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VII Termo Aditivo ao Convênio nº 47/03-AJU

1. **LOCALE DATA:** Goiânia, 21 de novembro de 2007.
2. **CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e URBS Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda.
3. **FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.
4. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do V Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2007 a 27/08/2008.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

AVISOS

CGL

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2007
(MENOR PREÇO POR LOTE)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2007, processo nº 30628624/2007.

CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA.
Lotes: 01, 11 e 12;

VIDAFARMADIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
Lotes: 02 e 15;

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Lotes: 04 e 06;

RM HOSPITALAR LTDA.
Lote: 05;

STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.
Lote: 09;

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
Lotes: 03 e 10;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Lotes: 07 e 08;

PMH - PROD. MED. HOSPITALARES LTDA.
Lote: 14;

Obs.: o lote 13 fica fracassado.

Goiânia, 03 de dezembro de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2007, processo nº 30604130/2007.

VIVAPRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Item: 01.

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA.
Item: 02.

HOSPFAR IND. COM. PRO. HOSP. LTDA.
Itens: 03, 05, 06, 07, 08 e 10.

VIDAFARMA DIST. DE MEDIC. LTDA.
Item: 04.

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.
Item: 09.

Goiânia, 03 de dezembro de 2007.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA

PORTARIAS

PORTARIA N. 574,
DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997,

RESOLVE

1. considerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos Roberto Antônio	Assessor de Gabinete	AG.2

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Dirce Pereira Rodrigues	Assessor de Gabinete	AG.2
VIGÊNCIA		
1º de outubro de 2007		
LOTAÇÃO		
Gabinete do Vereador Pedro Azufão Jr.		

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 575,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 2595/2007,

RESOLVE

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar n. 11 de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder ao servidor NEVTON COELHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 27952, ocupante do cargo efetivo de Fotógrafo - Nível IV, prorrogação de Licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estatuído pela citada Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 576,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0002582/2007,

RESOLVE

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar n. 011 de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder à servidora **CRISTINA DE FÁTIMA BRANDESPIN**, matrícula n. 65.71, ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo - nível III, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 21 a 27 de setembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 577,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, no que dispõe a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Marina Jorge Dário** para o cargo de **Assessor Técnico Legislativo - Nível III**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor R\$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos) e lotando-a na Diretoria de Comunicação, onde deverá cumprir estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 579,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, no que dispõe a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Andréia Regina Rosa da Silva** para o cargo de **Assessor Técnico Legislativo - Nível III**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor R\$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos) e lotando-a na Diretoria Financeira, onde deverá cumprir estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA Nº 580,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, no que dispõem a Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** -, c/c a Lei n. 8.442, de 30 de junho de 2006, e em conformidade com o Termo de Homologação n. 01, de 28 de dezembro de 2006, contidos no Processo n. 1864/2007,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **Suzylane Lopes de Santana Cunha** para o cargo de **Gestor Público - Nível III**, do Quadro Permanente deste Poder Legislativo, constante do Anexo II da Lei n. 8.442, atribuindo-lhe, em consequência, vencimento mensal no valor R\$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos) e lotando-a na Diretoria Administrativa, onde deverá cumprir estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, a contar da data do início do efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido pelo § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992, não surtirá nenhum efeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 581,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 2710/07,

RESOLVE

autorizar o pagamento de 03 (três) horas extras a **Azumar de Araújo**, matrícula n. 493034, Agente Administrativo, nível V; **Tânia Regina Andrade**, matrícula n. 34369, Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III; **Romeu Cipriano Gomes**, matrícula n. 31574, Assistente Administrativo, nível IV; **Nickerson Ferreira de Jesus**, matrícula n. 59444, Programador, nível IV e **Regiane Teixeira Chagas Freitas**, matrícula n. 30773, Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III, referente a serviços extraordinários prestados no dia 04 de outubro de 2007, das 19 às 22 horas (visita do Senador Marconi Perillo e Senadora Lúcia Vânia).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 582,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 2719/07,

RESOLVE

autorizar o pagamento de 03 (três) horas extras a **José Furtado de Oliveira**, matrícula n. 18463, Assistente Técnico do Plenário, nível IV e **Miguel Rodrigues Neves**, matrícula n. 26857, Auxiliar Técnico do Plenário, nível V; 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) a **Azumar de Araújo**, matrícula n. 493034, Agente Administrativo, nível V; 19h30 (dezenove horas e trinta minu-

tos) a **Maria Aparecida Soares Signorelli**, matrícula n. 45166, Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III; **Tânia Regina Andrade**, matrícula n. 34369, Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III; **José Rodrigues da Silva**, matrícula n. 18953, Técnico em Comunicação Social, nível II; **Elma Rosangela Damas**, matrícula n. 9856, Agente Administrativo, nível V; **João Carneiro Pinto Sobrinho**, matrícula n. 16763, Fotógrafo, nível IV; **Romeu Cipriano Gomes**, matrícula n. 31574, Assistente Administrativo, nível IV; **Nickerson Ferreira de Jesus**, matrícula n. 59444, Programador, nível IV; **Regiane Teixeira Chagas Freitas**, matrícula n. 30773, Técnico Auxiliar do Legislativo, nível III e **Wilson Violati**, matrícula n. 37752, Assistente Técnico de Manutenção, nível IV, referente a serviços extraordinários prestados nos dias 27 de agosto (Sessão Especial em homenagem aos 70 Anos da Acieg e outorga de Título de Cidadão Goianiense ao Senhor Pedro Bittar), 31 de agosto (Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadão Goianiense ao Pr. Ciro Gonçalves), 13 de setembro (Sessão Especial em homenagem aos amigos do Museu de Arte de Goiânia), 17 de setembro (Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadão Goianiense ao Senhor Manoel do Bonfim), dia 25 de setembro (Sessão Especial em homenagem ao Dia do Médico Ortopedista) e dia 26 de setembro de 2007 (Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadão Goianiense ao Pr. Daniel Carvalho).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 583,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE

retificar as seguintes Portarias: Portaria n. 513, de 31 de agosto de 2007, onde se lê: Suely Maria Braga Martins, leia-se: Suely Maria Braga; Portaria n. 518, de 31 de agosto de 2007, onde se lê: Januária Coimbra Machado, leia-se: Januária Coimbra; Edmar Francisco Ferreira, leia-se: Edmar Francisco Alves e Leandro de Moraes, leia-se: Leandro de Moraes; Portaria n. 523, de 31 de agosto de 2007, onde se lê: Elton Cardoso da Silva, leia-se: Elton Carlos da Silva e Portaria n. 528, de 31 de agosto de 2007, onde se lê: Rosalia Moreira Brito, leia-se: Rosalia Moreira de Brito, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

PORTARIA N. 584,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 431/07, do Gabinete do Vereador Virmondes Cruvinel Filho,

RESOLVE

lotar a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 1684, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível VI, na Comissão de Obras e Patrimônio, a partir de 15 de outubro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º Secretário

CIDA GARCÊZ
2º Secretário

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PIRES E OGAWA, CNPJ: 26.629.030/0001-55, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Prévia, Licença Instalação e Operação do processo nº 33003722 para consultório de dermatologia , sito à Av. Guarujá esq. com Arenque, Quadra 34, Lotes 30/31 - Jardim Planalto, município de Goiânia - GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CG CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 32994911, a Licença Ambiental de Funcionamento para a Atividade Confecções e Comércio de Artigos do Vestuário em Geral, sito à Av. Interligação Qd-07, Lt-02, Chácara Santa Rita, Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICANA MECATRON DIESEL PEÇAS PARA MOTORES LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 32647065, a Licença Ambiental Simplificada LAS, pala a atividade: Comércio Varejista de peças para Motores e Recondicionamento ou Recuperação e Regulagem de Bombas Injetoras e Bicos para Motores, estabelecida à Av. Independência nº 187, Qd 22, Lt 07, Setor Morais, Goiânia/GO - CEP: 74620-035.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAUDI KOREA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 09.147.225/0003-01, torna público que requereu da Agência Ambiental de Goiás, a licença de Instalação e Funcionamento do Processo Sem nº, para Comércio de Veículos, Peças, Acessórios, Pneumáticos, Lubrificantes e Prestação de serviços de manutenção, lanternagem, pintura; lavagem e lubrificação de veículos, situado na Av Raulina Fonseca Paschoal, nr 2.118, Centro - Catalão - GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WANDOMAR SEVERIO DA SILVA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 32716181, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Indústria e Comércio de Calçados em Geral e Comércio Varejista de Confecções de Roupas em Geral, estabelecida à Av. do Povo, nº 1.529, Quadra 51, Lote 23, Jardim Liberdade, Goiânia, GO.

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*